

**POLÍTICA DE
DUE DILIGENCE
DE INTEGRIDADE DA
DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A**

SUMÁRIO

1. <u>OBJETIVO.....</u>	2
2. <u>DESTINATÁRIOS.....</u>	2
3. <u>AMBIENTE NORMATIVO.....</u>	2
4. <u>PRINCÍPIOS GERAIS.....</u>	2
5. <u>DEFINIÇÕES.....</u>	3
6. <u>DIRETRIZES GERAIS.....</u>	4
7. <u>DIRETRIZES ESPECIFICAS.....</u>	4-5
7.1. <u>Aplicação.....</u>	5-6
7.2. <u>Critérios de classificação.....</u>	6-7
8. <u>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE JURÍDICO (JURIDICO/COMPLIANCE/INTEGRIDADE).....</u>	7
9. <u>PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTEGRIDADE.....</u>	7
10. <u>EXCEÇÕES.....</u>	7
11. <u>CANAIS DE DENÚNCIA.....</u>	7-8
12. <u>INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....</u>	8
13. <u>RESPONSABILIDADES.....</u>	8
14. <u>DÚVIDAS.....</u>	9

1. OBJETIVO



O objetivo da Política de Due Diligence de Integridade é estabelecer as diretrizes fundamentais para o processo de Due Diligence de Integridade (“DDI”) dos Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros ligados a Dan-Hebert Engenharia S/A.

Esta Política visa assegurar o cumprimento expresso das diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), para prevenção e combate a situações e atos de corrupção, suborno e fraudes, a fim de evitar que a Dan-Hebert Engenharia S/A tenha suas atividades comprometidas.

2. DESTINATÁRIOS

Esta Política aplica-se a todos os Departamentos, Setores, Diretores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Empresas Subsidiárias, Coligadas e Consorciadas da Dan-Hebert Engenharia S/A, assim como os Terceiros que tenham relações de negócios com esta Companhia e todos aqueles que possam vir a atuar em nome e perante a esta Empresa.

3. AMBIENTE NORMATIVO

A Política de Due Diligence de Integridade foi elaborada tendo como base todas as Leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando ao Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A, a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, ao Decreto Federal nº 8.420/15 (regulamenta Lei Anticorrupção), a Lei Distrital nº 6.112/2018 (programa de integridade GDF) acrescido do Decreto Distrital nº 37.296/16 que regulamenta no âmbito distrital a aplicação da Lei nº 12.846/13.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Corrupção é o emprego de meios ilegais para obter vantagens ou benefícios indevidos para si ou para outrem. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

A Lei de Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira cometidos por aqueles que respondem em seu nome, independentemente do cargo ou função.

Não há necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.

5. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Diligenciados:** Todos os Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros ligados a Dan-Hebert Engenharia S/A que já passaram pela análise de Due Diligence de Integridade realizada pelo Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade);
- **Due Diligence de Integridade:** Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros ligados a Dan-Hebert Engenharia S/A, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição;
- **Due Diligence de Integridade Prévia:** Análise de novos potenciais Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que podem se relacionar com a Dan-Hebert Engenharia S/A anterior à negociação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção;
- **Due Diligence de Integridade por demanda ou “Spot”:** Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da Dan-Hebert Engenharia S/A;
- **Due Diligence de Integridade Periódica:** Análise de Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros ligados a Dan-Hebert Engenharia S/A classificados como alto risco de integridade, a fim de verificar a relação contratual e possíveis mudanças de cenários após a realização da Due Diligence de Integridade prévia;
- **Índices de Risco de Corrupção: “Corruption Perception Index”:** Tipo de fornecedor conforme a atividade exercida, mídias relevantes na base de dados nacionais, processos jurídicos e listas de restrição;
- **Listas de Restrição:** São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.
- **Nível 1:** Análise quantitativa de integridade realizada a partir da avaliação do número de mídias negativas relevantes, apontamentos de

Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros ligados a Dan-Hebert Engenharia S/A, em listas de restrição, presença de processos criminais, índice de risco de corrupção e pessoas politicamente expostas (PEP);

- **Nível 2:** Análise qualitativa de integridade realizada a partir da avaliação das informações referentes aos resultados do **Nível 1**, aprofundadas e demonstradas de forma detalhada;
- **Pessoas Politicamente Expostas (PEP):** Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores;
- **Red Flags:** Situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

6. DIRETRIZES GERAIS

A Dan-Hebert Engenharia S/A proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Órgãos, Agentes e Empresa Pública ou a um terceiro com ele relacionado.

Todos os Colaboradores, Terceiros e Parceiros que atuam em nome da Dan-Hebert Engenharia S/A estão expressamente proibidos a: **i)** receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONG's e etc); **ii)** financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública e; **iii)** utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

7. DIRETRIZES ESPECIFICAS

A Dan-Hebert Engenharia S/A passa a realizar a Due Diligence de Integridade com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade em seus relacionamentos com Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros a ela ligados procurando identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais Parceiros da Dan-Hebert Engenharia S/A deverão ser submetidos à Due Diligence de Integridade, previamente à celebração do contrato. Em relação aos Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais Terceiros que

possuírem alto ou médio risco de integridade, conforme a **Tabela DDI** (abaixo), deverá ser aplicado o Questionário de DDI. O resultado deste questionário terá validade de 1 ano e deverá ser reaplicado a todos os Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais Terceiros após este período. Ele determinará, por meio de diversos critérios de Compliance, quais deverão continuar no processo de avaliação de integridade e seguir para a etapa de Due Diligence de Integridade. Também poderá ocorrer a Due Diligence de Integridade por demanda (ou “spot”), que será realizada a partir da solicitação de Colaboradores que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo Fornecedores, Parceiros, Prestadores de Serviços e demais Terceiros ligados a Dan-Hebert Engenharia S/A.

Além das Due Diligences de Integridade prévias e por demanda, o Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) realizará a Due Diligence de Integridade periódica dos diligenciados que foram apontados com alto risco de integridade a fim de que, periodicamente sejam reavaliados, sendo que, após a realização das análises de integridade, o Compliance/Integridade emitirá seu parecer para o caso com as devidas recomendações a serem seguidas pelas áreas responsáveis.

Caso, após a realização da Due Diligence, o Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) emita um parecer desfavorável e a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a Dan-Hebert Engenharia S/A, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Integridade e Conduta Ética que realizará a deliberação sobre o.

Sendo “reprovados” pelo Comitê de Integridade e Conduta Ética, tais Fornecedores **serão bloqueados e desativados** da base da Dan-Hebert Engenharia S/A. Em caso de negociações futuras de diligenciados bloqueados, será necessária uma nova análise de Due Diligence de Integridade Prévia.

Toda e qualquer informação coletada durante as análises de Due Diligence de Integridade devem ser **tratadas com confidencialidade e sigilo** pelo Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade), Comitê de Integridade e Conduta Ética e demais envolvidos.

7.1. Aplicação

Todos os potenciais Fornecedores, Parceiros, Prestadores de Serviços e demais Terceiros, submetidos à Due Diligence de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pelo **Nível 1** da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta (red flags), o **Nível 2** deverá ser aplicado. No caso de não identificado nenhum red flag, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação. No caso de identificados fatores relevantes no **Nível 2** da análise, a

aprovação deverá ser definida pelo Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) e, caso necessário, pelo Comitê de Integridade e Conduta Ética.

7.2. Critérios de classificação

Para realizar a classificação dos riscos de integridade dos Fornecedores, Parceiros, Prestadores de Serviços e demais Terceiros ligados a Dan-Hebert Engenharia S/A, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DUE DILIGENCE E INTEGRIDADE (DDI)		
CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	TIPO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE
ALTO	1. Agentes intermediários; 2. Correspondentes bancários; 3. Despachantes; 4. Empreiteiras; 5. Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; 6. Empresas de vigilância; 7. Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas por prefeituras e secretárias estaduais; 8. Escritórios de advocacia; 9. Escritórios de arquitetura; 10. Escritórios de contabilidade; 11. Instituições filantrópicas; 12. ONG's; 13. Permutantes; 14. Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias; 15. Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgoto, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; 16. SCP's (Sociedade em Conta de Participação) ou SPE's (Sociedade com Propósito Específico); 17. Serviços de Tecnologia da Informação; 18. Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome da Dan-Hebert Engenharia S/A e que terão acesso a informações confidenciais dela.	Prévia, periódica e por demanda quando e se necessário
MÉDIO	1. Corretoras; 2. Empresas de Marketing, Comunicação ou eventos; 3. Imobiliárias; 4. Serviço de coleta de resíduos; 5. Serviço de limpeza e conservação; 6. Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem ou comercializem o nome da Dan-Hebert Engenharia S/A, atuem internamente nas dependências da dela ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso aos seus materiais pré-divulgados.	Por demanda quando e se necessário
BAIXO	1. Fornecedores, Parceiros, Prestadores de Serviços e demais Terceiros que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio.	Por demanda quando e se necessário

A partir das análises e devolutivas das Due Diligences de Integridade, realizadas pelo Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade), que poderá ser determinado se o Fornecedor, Parceiro, Prestador de Serviços e demais Terceiros, serão enquadrados como de alto risco e, portanto, monitorados e submetidos a Due Diligence de Integridade periódica.

Os Fornecedores, Parceiros, Prestadores de Serviços e demais Terceiros cadastrados na base de dados da Dan-Hebert Engenharia S/A que estiverem a dois anos sem realizar nenhum tipo de fornecimento ou prestação de serviços, serão descadastrados e deverão passar por nova Due Diligence de Integridade caso voltem a se relacionar com a Companhia. Periodicamente, o Dep. Compliance/Integridade

realizará análises de riscos da base de Fornecedores e Prestadores de Serviços e poderá solicitar o descadastramento anteriormente ao prazo de 3 anos.

8. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE JURÍDICO (JURÍDICO/COMPLIANCE/INTEGRIDADE)

O Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) da Dan-Hebert engenharia S/A, além de realizar as análises de Due Diligence de Integridade, documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implantação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta os casos críticos identificados para a deliberação do Comitê de Integridade e Conduta Ética.

É de suma importância que todos os Colaboradores e Gestores se comprometam em acionar o Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade), através do endereço eletrônico "<http://engenharia.danhebert.com.br/duvidas-sobre-o-programa/>", para a execução do processo de Due Diligence de Integridade, conforme diretrizes mencionadas nesta política.

9. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTEGRIDADE

Após a análise de Due Diligence de Integridade, caso seja identificada alguma situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, o Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) remeterá o caso para o Comitê de Integridade e Conduta Ética, que instaurará um Procedimento Administrativo de Integridade, propiciando ao Fornecedor, Parceiro, Prestador de Serviço e demais Terceiros, a possibilidade de esclarecer o red flag. Sendo que, após o esclarecimento realizado, o Comitê de Integridade e Conduta Ética irá emitir um parecer com a deliberação, que pode ter ou não ressalvas, para cada caso específico. Em casos de alta criticidade, a decisão do Comitê será submetida a Alta Direção.

10. EXCEÇÕES

São exceções a esta Política as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros.

11. CANAIS DE DENÚNCIA

A Dan Hebert Engenharia S/A criou um canal independente para registro de denúncias, onde todos abrangidos por esta Política e Programa (Empregados, Estagiários, Aprendizes, Dirigentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros) possam relatar qualquer ato ou indício de ato de fraude

e corrupção, ou quaisquer outras situações que violem as boas práticas, especialmente aquelas ligadas a Administração Pública, sendo os canais:

- **Site:** <http://engenharia.danhebert.com.br/denuncia/>
- **Telefone:** (61) 3362-4400 (ramal: 234) – atendimento de segunda à sexta-feira das 09 às 17hs.
- **Correio:** SCIA Qd. 11 Conj. 01, Lt. 03 CEP: 71.250 -510 - Brasília/DF.

O registro feito em qualquer um dos canais citados é provido de mecanismos de segurança que garantem o anonimato do denunciante, o que possibilitará o acompanhamento das denúncias sem a necessidade de identificação.

Não haverá qualquer retaliação para aquele que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

12. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Quaisquer incidentes que gerem suspeitas de violação desta Política de Due Diligence de Integridade serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Após as investigações, e apurado qualquer conduta ilícita que infrinja as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a Lei aplicável.

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que violem as disposições desta Política estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão contratual em caso do envolvimento de Terceiros;
- Exclusão do Terceiro ligado a DHE;
- Ação judicial cabível.

13. RESPONSABILIDADES

Cada Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A tem o dever e a obrigação de seguir e cumprir todas as disposições desta Política de Due Diligence de Integridade, devendo assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre este conteúdo.

Todos os Colaboradores terão conhecimento a esta Política e adesão é obrigatória, sendo que cada um deve atestar o conhecimento deste através de assinatura do Termo de Compromisso com a Política de Due Diligence de Integridade.

14. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) através do seguinte endereço: <http://engenharia.danhebert.com.br/duvidas-sobre-o-programa/>.